



152	THIAGO RODRIGUES DE AGUIAR	043.746.941-70	15/04/2019	15/04/2024
153	THIAGO SOARES CORDEIRO DA SILVA	020.696.581-80	15/04/2019	15/04/2024
154	TIAGO MARIANO DA SILVA	016.583.311-41	15/04/2019	15/04/2024
155	ULLY GLEICE SOARES DA SILVA	052.963.621-28	15/04/2019	15/04/2024
156	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	091.182.906-71	15/04/2019	15/04/2024
157	VANESSA TELES DOS SANTOS	018.735.021-33	15/04/2019	15/04/2024
158	VICTOR HUGO SABINO LOPES	039.912.441-10	15/04/2019	15/04/2024
159	VILARDE MARTINS DA SILVA NERES	820.820.651-20	15/04/2019	15/04/2024
160	VINICIUS CARDOSO SILVESTRE	000.109.861-62	15/04/2019	15/04/2024
161	VINÍCIUS SANTOS LEMOS	052.649.181-71	15/04/2019	15/04/2024
162	WALISSON DANILO DE OLIVEIRA ALVES	049.635.731-05	15/04/2019	15/04/2024
163	WALYSSON DIAS STIVAL	703.620.131-28	15/04/2019	15/04/2024
164	WANDER FRANK RODRIGUES DE ARAUJO	754.135.901-72	15/04/2019	15/04/2024
165	WARLEY MOREIRA CARDEAL	883.569.901-06	15/04/2019	15/04/2024
166	WEISLEY RIBEIRO DOS SANTOS	049.357.171-06	15/04/2019	15/04/2024
167	WESLEY OLIVEIRA SILVA	020.983.681-43	15/04/2019	15/04/2024
168	WILMAR RODRIGUES DE SOUZA	714.717.821-15	15/04/2019	15/04/2024
169	WILSON FELIX DA SILVA	069.685.101-62	15/04/2019	15/04/2024
170	WILSON RODRIGUES FERNANDES	048.772.391-03	15/04/2019	15/04/2024
171	YASMIM KAROLYNE SILVA CRUZ	016.864.671-41	15/04/2019	15/04/2024
172	YNNÁ LEITE SANTOS	029.066.741-09	15/04/2019	15/04/2024
173	YURI COSTA SAMPAIO	751.832.421-00	15/04/2019	15/04/2024

Josimar Pires Nicolau do Nascimento

Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 304948

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 257, de 12 de maio de 2022.

Assunto: Altera a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de rito Ordinário nº 017/2020- DGAP, passando da 1ª CPPAD para a 2ª CPPAD.

Síntese: Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar de rito Ordinário em desfavor de MPC, GSV e RFC, em tramitação na Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Esta Comissão, através do Despacho nº 62/2022-DGAP/1ªCPPAD, informa que a sindicância relacionada a este PAD, foi conduzida pela Policial Penal Ângela Rocha da Costa (000010386989), que atualmente foi designada como Secretária da Comissão, como faz prova a Portaria 14/2022-DGAP (000029886488). Os princípios constitucionais da imparcialidade e do devido processo legal devem ser respeitados, assim, por força do artigo 218 da Lei 20.756/20, **retiram-se os autos da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (1ª CPPAD) e atribuem-se a Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (2ª CPPAD)**, composta por Carlos Otávio de Freitas, Policial Penal, como Presidente; Renato Morais Balbino, Policial Penal, como Vice-Presidente; Henrique Miranda Silva Freitas, Policial Penal, como Secretário.

Data da Portaria: 12/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - Policial Penal - Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Protocolo 304775

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258, de 12 de maio de 2022.

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de rito Ordinário.

Vítima: Administração Pública.

Infração: artigo 303, LIV da Lei Estadual 10.460/88, mantida pela Lei Estadual nº 20.756/20 em seu artigo 202, LXIX.

Síntese do Fato: Consta nos autos que chegou a essa Casa Correcional, o encaminhamento da denúncia anônima em desfavor do Diretor da 5ª Regional Prisional, CJ e do servidor ER (seu primo), a qual relata que C está mantendo o servidor E na direção da UP de Anicuns, afirma ainda que, E responde por vários crimes tanto na esfera administrativa e penal, citando o processo por improbidade administrativa comarca de Rio Verde: 5588176.28.2018.8.09.0138, e que no referido processo o servidor E é réu por atos praticados segundo o MP quando o mesmo era diretor da UP de Rio Verde, além do MP pedir o afastamento do referido servidor de suas funções, é também pedido o bloqueio de seus bens, devido a provável corrupção no presídio na época que o mesmo era diretor. Informa ainda que existem contra o servidor E, inquéritos policiais na comarca de Anicuns, onde o mesmo era conivente com o antigo diretor do presídio de Anicuns (CP) por sumiços de armas de fogo, fraude na alimentação carcerária e extorsão de presos. Por fim, denuncia que E, frequenta bares e similares, espanca presos sob sua custódia, recebe vantagens para manter presos como cela livres, chega embriagado e seu local de trabalho.

Data da Portaria: 12/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: MOZART TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR - Policial Penal - Chefe da Corregedoria Setorial da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. Portaria 336/2021-DGAP.

GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Protocolo 304778

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS

ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem a esta Seção de Contratos Temporários no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste, para assinatura do Termo de Rescisão Contratual.

Nº	NOME	CPF
01	AMANDA RIBEIRO LEÃO	051.777.011-31
02	DEBORA AZEVEDO COVAS	761.186.061.53
03	DERIVANIO JOSE CELESTINO	067.105.754-54
04	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	059.619.401-36

Josimar Pires Nicolau do Nascimento

Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 304854

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Nº 21115/2022/SES

GOIANIA, 04 de maio de 2022.

Ao Senhor

Vittor Arthur Galdino

Presidente do Instituto Patris

Rua Antônio João, 276, Sala 02

78058-444 - CUIABÁ/MT

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Presidente,

Conforme fora noticiado por meio do Despacho nº. 1608/2022 (000029763829), o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC, OS vencedora do Chamamento Público nº 04/2022-SES/GO (000026894164), nos comunicou, via Ofício nº. 083/2022 (000029695670), a sua desistência do certame e manifestou desinteresse na assunção do contrato de gestão respectivo.

Dessarte, levando em consideração que o Instituto Patris alcançou a 2ª colocação no presente chamamento (000029592777), solicita-se manifestação desta OS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao interesse em assumir a gestão do **Hospital Estadual de Luziânia**.

Atenciosamente,

Sandro Rodrigues
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 304806

PORTARIA Nº 15 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 18 de maio de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010015690, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Despacho nº 945/2022, e das orientações da Procuradoria Setorial, mediante o Parecer nº 153/2022, e da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 284/2022, inclusos nos autos de nº 202200010007989, os quais demonstram que o supramencionado servidor supostamente tenha lesado os cofres públicos, haja vista a acumulação irregular de cargos públicos, nesta pasta e no Município de Rio Verde, com provável descumprimento da carga horária, após a demissão do servidor do cargo municipal pelo Decreto Municipal nº 439/2021.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 19 de maio de 2022.

Protocolo 305058

PORTARIA Nº 16 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 18 de maio de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010015688, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Despacho nº 945/2022, das orientações da Procuradoria Setorial, mediante o Parecer PROCSET/SES nº 153/2022, e da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 284/2022, inclusos nos autos de nº 202200010007989, os quais demonstram que o supramencionado servidor teria supostamente lesado os cofres públicos, bem como possivelmente praticado crimes contra a administração pública - Peculato (art. 312 do Código Penal) e Corrupção passiva (art. 317 do Código Penal), além de ter, em tese, constituído e integrado organização criminosa, valendo-se de sua condição de funcionário público para a prática de hipotéticas infrações penais. Ademais, existem indícios de que o acusado recebeu oferta de vantagem indevida, consistente no pagamento de valor pecuniário, na condição de funcionário público, para praticar ato de ofício, referente ao atesto de recebimento de produtos hospitalares, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, em valores e quantidades inferiores ao devido, tendo o acusado, aparentemente praticado o referido ato de ofício e recebido os valores propostos.

Transgressão: Artigo 202, incisos LX, LXIX e LXX (arts. 312 e 317 do Código Penal), da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 19 de maio de 2022.

Protocolo 305062

PORTARIA Nº 16 DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, de 11 de maio de 2022

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto estadual nº 9.595/2020 - Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que dispõe o artigo 62, caput, da Lei estadual nº 16.168/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, c/c artigos 6º e 8º da Resolução Normativa nº 016/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º INSTAURAR com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades cometidas pelo Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Centro de Regulação Estadual - CRE, objeto do Contrato de Gestão nº 98/2018 SES.

Parágrafo único. A abertura do presente procedimento se faz necessária em face do Despacho nº 310/2022, da Coordenação de Acompanhamento Contábil, do Despacho nº 923/2022, da Superintendência de Performance, bem como da orientação da Corregedoria Setorial, inserida no Despacho nº 599/2022, haja vista a efetivação de forma irregular e/ou sem a correta comprovação dos serviços contratados e prestados pela empresa Christiano Leonardo Monteiro Souto ME, referentes a entrega de lanches (Contrato 05/2019 CRE/IGPR: café da manhã / lanche da tarde / colação) e de refeições (Contrato nº 04/2019 CRE/IGPR: almoço + suco / jantar + suco) aos colaboradores efetivos e celetistas que atuam no CRE, no período de janeiro a agosto de 2020, cujo dano restou caracterizado no valor de R\$ 69.814,04 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), já devidamente atualizado nos moldes do Tribunal de Contas do Estado - TCE, considerando que todas as medidas preliminares com intuito de recompor o erário já foram adotadas.

Art. 2º A Comissão instituída e designada pela Portaria nº 1914/2021 - SES, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 4º DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria - Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio dos autos, à Corregedoria Setorial, para as devidas providências junto à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais.

Art. 5º CONCEDER, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 16/2016, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás; bem como o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para remessa desses à Controladoria-Geral do Estado, para análise e emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, conforme estabelecido no artigo 3º da Instrução Normativa nº 45/2017-CGE.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Protocolo 305072

PORTARIA Nº 23 DE JULGAMENTO DE PAD, de 16 de maio de 2022

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no §1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve: